



## CHAMADA PÚBLICA Nº 2024/007 - EDITAL ECOFORTE REDES 2024

### **ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS – PERGUNTAS e RESPOSTAS**

Prezadas(os), orientamos a leitura atenta do Edital e seus anexos referentes ao processo de credenciamento, de modo a elucidar possíveis dúvidas. Em tempo, publicamos as perguntas e respostas recebidas por esta Comissão.

Edital Retificado e Anexos disponíveis no sítio eletrônico:

<https://fbb.org.br/pt-br/editais-de-selecoes-publicas>

1 - Qual o valor total para cada entidade?

Os valores das propostas objeto deste Edital de Chamada Pública nº 2024/007 estão previstos no **item 3.4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**.

2 - Em quantos municípios podemos atuar?

O Edital contempla atuação territorial em REDES, por regiões onde atuam as organizações que compõem a REDE, de forma que as ações estejam integradas, sem limitação de municípios.

O **ANEXO I, item 2 - Conceitos, subitens “j” e “k”**, descreve os Conceitos de REDE e de TERRITÓRIO.

3 - Modelo de cronograma físico e financeiro?

O cronograma físico-financeiro será disponibilizado no cadastramento da proposta no Sistema de Gerenciamento de Projetos (SGP).

O registro da PROPOSTA deverá ser realizado conforme **ANEXO IV – ROTEIRO PARA UTILIZAÇÃO DO SGP**, do Edital de Seleção Pública nº 2024/007 - ECOFORTE REDES 2024.

4 - O que seria documento assinado eletronicamente? Posso imprimir os documentos e pedir para o representante assinar e depois digitalizar?

Assinatura Eletrônica Qualificada: é a assinatura com uso de Certificação Digital. A assinatura eletrônica permite que você assine um documento em meio digital a partir da sua conta gov.br.

Nas Disposições Preliminares, **item 1.11** serão aceitos documentos assinados fisicamente e digitalizados ou assinados eletronicamente. No entanto, está vedada a apresentação de documentos com a assinatura digitalizada (escaneada) e sobreposta ao(s) documento(s).

5 - Uma ONG pode se inscrever no Edital de Seleção Pública nº 2024/007 - ECOFORTE REDES 2024? Ou a proponente precisa ser associação ou cooperativa de produtores rurais?

A proponente não precisa, necessariamente, ser associações e cooperativas de produtores. No entanto, deve atender aos critérios de **participação do item 4 do Edital**, devendo ser integrante da REDE, conforme caracterização disposta **no item 5 deste Edital**.

6 - No caso de associações de povos indígenas e comunidades quilombolas, estas têm que ser de caráter Produtivo?

A proponente não precisa, necessariamente, ser uma instituição de caráter produtivo.

Entretanto, conforme o **item 5.1.1**, a REDE representada pela proponente deverá ser composta por, no mínimo, 3 (três) organizações produtivas da agricultura familiar (cooperativa ou associação de produtores), à luz do disposto da **Lei 11.326/2006**, além de atender aos critérios de **participação do item 4 do Edital**.

---

7 - As REDES podem ser compostas por 2 entidades de assessoria e as respectivas associações assessoradas, que atuam em territórios distintos, mas com propósitos similares e participantes da mesma REDE?

O **ANEXO I, item 2 - Conceitos, subitens “j” e “k”**, descreve os Conceitos de REDE e de TERRITÓRIO considerados para a participação na referida Chamada Pública.

Lembramos, conforme previsto no item 5.1.1, que a REDE deverá ser composta por, no mínimo, 3 (três) organizações produtivas da agricultura familiar (cooperativa ou associação de produtores), à luz do disposto da Lei 11.326/2006.

---

8 - É preciso comprovar que todas as participantes já atuaram juntas na mesma iniciativa, ou pode ser iniciativas separadas que serão articuladas neste projeto?

A **PROPONENTE** deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação da existência e atuação em REDE, entre outros: registros de reuniões ou eventos ou outros documentos públicos, inclusive publicações em mídias de que a as **PARTICIPANTES DA REDE**, ao longo do tempo, interagem conjuntamente em cooperação com interesses comuns e competência complementares em função de uma estratégia em prol da agroecologia, extrativismo e produção orgânica, cujos vínculos são periodicamente ativados. Apresentar a relação de organizações participantes da REDE, conforme ANEXO II, acompanhadas das respectivas declarações de adesão pelas entidades participantes, conforme ANEXO III.

---

9 - A demonstração da experiência de atuação em REDE, da proponente, poderá ser comprovada com outro proponente? Ou seja, integra a REDE, mas o proponente era outra organização?

A **PROPONENTE** deverá apresentar documentos para comprovação da existência e atuação em conjunto em cooperação como REDE.

---

10 - Em municípios onde são estabelecidas relações de parceria entre as organizações envolvidas, envolvendo a agroecologia, bem como na construção de políticas públicas, e a participação em encontros regionais, estaduais e nacionais de agroecologia, trata-se de uma construção de REDES Integradas?

O **ANEXO I – Informações Gerais, item 2 - Conceitos, subitem “j”** descreve o conceito de REDE.

No **item 5 do Edital** estão descritas as condições as serem verificadas para caracterizar a atuação em REDE, para fins de execução do objeto da parceria.

---

11 - Uma REDE nacional, com unidades estaduais e mais cooperativas de produção espalhadas pelos estados, pode compor as REDES das proponentes territoriais? Seria componente de REDES em apenas uma proposta por região?

A **PROPONENTE** poderá representar apenas uma REDE e submeter, no âmbito do Edital **apenas uma PROPOSTA de projeto territorial**, assumindo a responsabilidade pela sua elaboração e implementação, conforme disposto **subitem 5.1.4**.

---

12 - Uma cooperativa, que faz parte de uma REDE (central de cooperativas), pode estar na proposta desta Central participando enquanto REDE e enviar uma proposta, como proponente, para outra REDE a qual faz parte, de associações e cozinhas solidárias?

O **Anexo I item 2** do Edital contempla atuação territorial em REDE, por regiões onde atuam as organizações que compõem a REDE, de forma que as ações estejam integradas. Não há vedação de uma organização ser participante de uma Rede e ser proponente em outra. No entanto, para as etapas de julgamento e análise das propostas, deverá estar assegurada a não sobreposição de recursos.

---

13 - Sobre o item 4.1 da Chamada Pública, somos uma Universidade Pública, como Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, contamos com alguns programas de Extensão na área da Agroecologia, Extrativismo e Produção Orgânica, por meio de dois Programas Institucionais junto ao movimento de Mulheres Camponesas e do nosso Núcleo de Estudos Afro Brasileiros e Indígenas.

Qual a base legal que limita nossa participação como instituições de ensino? Temos uma REDE de universidades públicas que atuam por meio da Extensão na Região Norte e isso poderia ser de grande viabilidade de uma ação consolidada nesta região amazônica.

Os critérios de participação estão definidos no **item 04** do Edital, que apregoa a participação de entidades privadas, sem fins lucrativos, participantes e representantes de REDE de Agroecologia, Extrativismo e Produção Orgânica de Base Agroecológica – REDE, entre outros.

---

14 - Sobre o item 8.5.9 que veta "taxa de administração", esse item veta a possibilidade que uma Fundação de Apoio Acadêmico (que é uma instituição privada sem fins lucrativos) possa submeter uma proposta? Temos uma fundação de apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão que poderia atender até 4 instituições de ensino superior públicas da Região Norte, porém elas cobram uma taxa de administração de acordo com a Lei das Fundações 8.958/94.

Os critérios de **participação** nesta Chamada Pública, assim como os **IMPEDIMENTOS** estão descritos no **item 4 do Edital**.

O **item 8.5. do Edital e seus subitens** descrevem as despesas que não podem ser previstas na **PROPOSTA** (entre outras).

---

15 - É permitido a aquisição de veículos?

No **item 8 – PROPOSTA** do Edital, estão previstos os tipos de despesas permitidas na PROPOSTA e, mais especificamente no **item 8.5. e seus subitens**, as vedações de despesas.

---

16 - Os custos com pagamento de contas de energia elétrica e água para as unidades de agroindústria podem ser custeados com os recursos do projeto, pelo tempo de vigência do mesmo, como uma forma de apoiar inicialmente as atividades do projeto?

Em referência à manutenção da PROPONENTE e/ou PARTICIPANTES DA REDE, como aluguel, energia elétrica, água, gás, telefone, estão previstas no **subitem 8.5.12**.

---

17 - Faz-se necessário, para finalidade de comprovação, enviar as notas fiscais e os contratos de execução do PNAE de forma conjunta, ou vale a comprovação se for enviado apenas um destes?

As Notas Fiscais são comprovantes efetivos e temporais.

---

18 - É aceito integrar entre as organizações da REDE, grupos e demais organizações não formais? E como seria a comprovação de existência destas?

Não há impedimentos para inclusão de outras organizações, não formais, participantes da REDE, desde que se comprove a composição de, no mínimo, 3 (três) organizações produtivas da agricultura familiar (cooperativa ou associação de produtores), à luz do disposto da **Lei 11.326/2006**. Conforme **item 5.1.6**, além dos documentos do **item 5.1.5**, a PROPONENTE deverá apresentar, entre outros: registros de reuniões ou eventos ou outros documentos públicos, inclusive publicações em mídias, de que as PARTICIPANTES DA REDE atuam de forma conjunta; e/ou relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em REDE.

---

19 - Como se estabelece a comprovação da pontuação do Item P14 do BLOCO B - EXPERIÊNCIA E DIVERSIDADE DA REDE no caso quantitativo de experiências com feiras agroecológicas municipais, regionais e locais (quanto como as realizadas em comunidades ou espaços privados como shopping centers e condomínios)?

A pontuação alude à experiência e a diversidade da atuação em termos quantitativos e diversos de contratos de vendas para mercados privados, de nicho formalizados, pelas entidades participantes da REDE, nos últimos 10 anos. Considera-se a quantidade de feiras agroecológicas acessadas pela REDE.

---

20 - Com relação a pontuação do item P8 do BLOCO B - EXPERIÊNCIA E DIVERSIDADE DA REDE, qual a justificativa para organizações compostas por mulheres pontuarem inferior às demais pontuações, tendo em vista que isso mostraria o compromisso do Edital com o fortalecimento de mulheres e suas organizações e evitaria que organizações que não fazem esforços de participação de mulheres concorrerem com as demais organizações da Agroecologia?

O Edital pontua a composição diversificada da REDE de organizações e busca valorizar, de forma diferenciada, a participação dos públicos considerados minoritários, formados por mulheres, jovens, Povos e Comunidades Tradicionais, Indígenas e Quilombolas, com pontuação extra.

Apenas redes que possuem ações específicas para mulheres e jovens serão pontuadas neste item, já que o critério P8 refere-se a quantidade de grupos formados majoritariamente por mulheres já atendidos pela REDE com atividades específicas.

---

21 - O Ecoforte contempla projeto para região Nordeste?

Edital contempla as 5 regiões brasileiras, conforme **item 3 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**.

---

22 - É permitido aluguel ou arrendamento de área rural e/ou galpão para produção e armazenagem de alimentos agroecológicos?

O **item 8.5** traz os vetos de despesas como (entre outras) de manutenção da PROPONENTE e/ou PARTICIPANTES DA REDE como aluguel, energia elétrica, água, gás, telefone.

---

23 - Dirigente e/ou profissionais associados da entidade podem ser remunerados de alguma forma se atuarem no projeto?

Conforme o **item 8.5.14**, fica vetado a utilização dos recursos financeiros, inclusive da contrapartida, para o pagamento de despesas com (entre outras) serviços terceirizados e consultorias prestados por **empregados** ou **dirigentes** da proponente, ou por servidores, empregados públicos ou qualquer pessoa no exercício de função pública. A vedação aplica-se aos dirigentes da PROPONENTE enquanto em atividade e nos 6 meses subsequentes ao desligamento, contado da data do desligamento dos componentes da diretoria.

---

24 - Qual o regime de contratação dos prestadores de serviço a serem contratados pelo projeto?

Para contratação de pessoal na prestação de serviços é permitido as formas legais de contratação, seja por CLT, autônomo, microempreendedor individual, pessoa jurídica, etc.

---

25 - A REDE necessariamente deverá ser formalizada?

O **item 5** do Edital estabelece as condicionantes da REDE, para os fins da execução do objeto da parceria.

---

26 - O que é ATA autorizativa?



Ata da assembleia geral ou de outra instância da entidade proponente, autorizando a formalização do instrumento de parceria com a FUNDAÇÃO BB para execução do projeto proposto, caso a exigência esteja prevista em seus atos constitutivos.

---

27 - Gostaria de saber se é exigido que as organizações da Agricultura Familiar que irão compor a REDE tenham DAP ou CAF jurídica?

Embora o **Anexo II - Relação de Organizações Participantes da Rede** e o **ANEXO III – Declaração de Adesão à Rede**, contem campo para informação do Nº da CAF ou DAP Jurídica (verificar para Amazônia Legal), não há impedimentos para inclusão de outras organizações participantes sem DAP ou CAF.

---

28 - Há um limite percentual de recursos a serem usados para investimentos, como nos projetos Ecoforte anteriores?

Não há limitação percentual para as despesas senão às relacionadas com a Gestão do Projeto em 15% do valor global da PROPOSTA, podendo ser complementada com recursos da PROPONENTE.

---

29 - O item 7.9. do edital diz que “A proposta que envolva Povos e Comunidades Tradicionais, Quilombolas e Povos Indígenas – PCTQI deve apresentar documento comprobatório de anuência por meio de realização de “Consulta Livre, Prévia e Informada” às suas instituições representativas, bem como a identificação das referidas comunidades, caso aplicável.”

Gostaríamos de saber se tal documento comprobatório se aplica nos casos em que a comunidade ou povo tradicional ainda não possui reconhecimento formal de tal condição.

Ainda que a comunidade não possua reconhecimento formal, todavia envolve Povos e Comunidades Tradicionais, Quilombolas e Povos Indígenas – PCTQI, deverá apresentar documento comprobatório de anuência, por meio de realização de Consulta Livre, Prévia e Informada, às suas instituições representativas, bem como a identificação das referidas comunidades, caso aplicável.

---

30 - Despesas com elaboração do projeto podem ser consideradas nesta chamada pública? Não há previsão de recursos para elaboração de projetos.

---

31 - A Fundação BB prevê, antes do encerramento do prazo de submissão de propostas, a realização de eventos virtuais de explicação e diálogo acerca deste edital.

Estamos avaliando a necessidade de realização de eventos virtuais de explicação acerca do Edital.

As dúvidas deverão ser publicadas no site: <https://www.fbb.org.br/pt-br/component/k2/conteudo/edital-de-selecao-publica-n-2024-007-ecoforte-redes-2024>

---

32 - Uma REDE com atuação em mercados institucionais, PAA e PNAE, e celebra anualmente, centenas de contratos e emissão de milhares de notas fiscais, haveria possibilidade de apresentar essas informações de outra forma, que permita objetivar a constatação da efetividade e legitimidade dessa documentação comprobatória?

A quantidade de projetos PAA, PNAE formalizados pelas entidades participantes da REDE, nos últimos dez anos, pontua como critério no **ANEXO VII - CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO E PONTUAÇÃO**. Prevê-se 01 ponto por Contrato, no entanto foi definido uma pontuação máxima de 10 para esse critério.

---

33 - Qual a definição de Organização de Assessoria? Pode ser proponente?



Uma organização especializada na prestação de serviços, com soluções técnicas específicas. Pode ser proponente no Edital, enquanto atende aos critérios de participação do **item 4.1**, devendo ser representantes de Rede de Agroecologia, Extrativismo e Produção Orgânica de Base Agroecológica - REDE, conforme caracterização disposta no **item 5** do Edital, que estejam legalmente constituídas no país, possuam finalidades estatutárias compatíveis com o objeto da Chamada Pública e apresentem projeto aderente ao objeto deste Edital.

---

34 - Fundações privadas sem fins lucrativos e que tem como o objetivo de prestar apoio às funções de ensino, pesquisa, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, produção de insumos e serviços, informação e gestão, estão aptas a concorrerem no edital?

A proponente deve atender aos critérios de participação do **item 4.1**, devendo ser representantes de Rede de Agroecologia, Extrativismo e Produção Orgânica de Base Agroecológica - REDE, conforme caracterização disposta no **item 5** do Edital, que estejam legalmente constituídas no país, possuam finalidades estatutárias compatíveis com o objeto desta Chamada Pública e apresentem projeto aderente ao objeto do Edital.

---

35 - Gestão e Coordenação do Projeto, item 8.3.2, a equipe técnica de campo que executará as ações tem que estar prevista nos 15% do valor global do projeto, ou poderá ser colocada fora dessa porcentagem?

O **item 8.3.1** fundamenta a Gestão do Projeto. A equipe técnica de campo está fora do percentual de 15%.

---

36 –

37 - É possível escrever projeto/edital Ecoforte para aquisição placas solares para atender agroindústrias em cooperativas/associação? Qual o valor mínimo e o máximo por projeto.

As vedações de despesas são previstas no **item 8 PROPOSTAS, subitem 8.5**.

Os valores das propostas objeto deste Edital estão previstos no **item 3.4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**.

---

38 - Não somos representante de uma Rede de Agroecologia. Podemos participar do Edital propondo a criação de uma Rede com nossos Beneficiários de Projetos que tem como tema a Agroecologia?

Conforme o **Item 5.1.5**. A PROPONENTE deverá apresentar documentos de comprovação da existência e atuação em REDE.

---

39 - Gostaria de confirmar se cooperativas podem submeter propostas ao edital.

No nosso caso, somos uma cooperativa mista, de direito privado sem fins lucrativos?

**Item 4.1**. Podem encaminhar propostas nesta Chamada Pública, entidades privadas sem fins lucrativos. \* Incluindo-se as sociedades cooperativas.

---

40 - Uma Fundação de Apoio, ligada a uma Universidade, pode ser a instituição proponente? Para isso, a Fundação faria uma parceria com três Associações Indígenas (com CNPJ e mais de três anos de existência) necessárias para atender as exigências do Edital.

A atuação em REDE, para os fins da execução do objeto da parceria, será verificada observando-se as condições especificadas no **item 5.1** do Edital.

---

41 - Que tipo de instrumento jurídico será aceito para comprovar a atuação em rede (item 5.1.7)? Pode citar alguns exemplos?

São instrumentos jurídicos celebrados pela PROPONENTE, que comprovem a experiência em atuação em Rede. Anexar termos de parceria, contratos e/ou convênios, entre outros



firmados pela entidade proponente para execução de projetos relacionados à agroecologia, extrativismo e/ou produção orgânica nos últimos 10 (dez) anos, se houver.

---

42 - Qual pessoa jurídica deve atestar a capacidade técnica e operacional previsto no item 5.1.8? Algum financiador de atividade ou de edital anterior, que o proponente tenha participado? Pode citar alguns exemplos?

Deverá ser feita por meio de declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, parceiro/contratante na execução de projetos. Fundações; órgãos governamentais; gestores de fundos; organizações parceiras, benfeitoras, patrocinadores, financiadores, etc.

---

43 - A declaração referida no item 7.2.1.9: "*Declaração assinada pelas/os representantes legais de no mínimo 3 das organizações de caráter produtivo da agricultura familiar (cooperativa ou associação de produtores), integrantes da REDE*" deve ser emitida à parte, em um documento próprio e anexada no SGP? O próprio Anexo III é suficiente, dispensando um segundo documento?

São documentos distintos.

O **Anexo III** atesta adesão à Rede.

O **item 7.2.1.9** refere-se à declaração de enquadramento de cooperados ou associados ao Pronaf.

---

44 - Não encontramos documentos previstos de anuência no caso do projeto atender público quilombola.

O **item 7.9 do Anexo I** orienta sobre documentos comprobatórios da anuência dos Povos e Comunidades Tradicionais, Quilombolas e Povos Indígenas – PCTQI. Pode ser formalizada por meio de documento original que comprove a participação da comunidade tradicional nas discussões e decisões sobre o projeto apresentado. Esse documento pode ser uma Ata ou uma Carta que relate como foi discutido e aprovado o projeto pela comunidade.

---

45 - Existe alguma possibilidade de atuação e composição da rede com organizações que estejam em municípios da Amazônia Legal e de outras regiões do país?

O **item 7.8** esclarece o caso de redes que tenham atividades em municípios dentro e fora da Amazônia Legal: a proposta da REDE deverá contemplar tão somente um conjunto de municípios integrantes da Amazônia Legal, a ser apoiado nos termos do **item 3.3**, ou um conjunto de municípios fora da Amazônia Legal, a ser apoiado nos termos do **item 3.2**, não sendo admitidas propostas que direcionem recursos para ambas as localidades.

---

46 - A organização proponente precisa ser uma organização produtiva da AF?

A determinação de, no mínimo, 3 (três) organizações produtivas da agricultura familiar, refere-se à composição da Rede, conforme **item 5.1.1** do Edital.

---

47 - Gostaríamos de confirmar também se OSC com dívidas no BB podem submeter proposta?

Os impedimentos estão previstos no **item 4.2** do Edital.

---

48 - O edital permite que haja interseções pontuais de atuação de redes no mesmo município? Não há vedação para interseção pontual da atuação de Redes no território. No entanto, para as etapas de julgamento e análise das propostas, deverá estar assegurada a não sobreposição de recursos.

---

49 - Uma organização (por exemplo: cooperativa) pode integrar mais de uma REDE no edital? Não há vedação para uma organização integrar mais de uma Rede. No entanto, para as etapas de julgamento e análise das propostas, deverá estar assegurada a não sobreposição de recursos.

---

50 - Os instrumentos jurídicos celebrados pela Proponente (item 5.1.7) precisam ser exclusivamente de desenvolvimento de projetos em agroecologia?  
A PROPONENTE deverá demonstrar experiência de atuação em REDE, no âmbito da atuação prevista na PROPOSTA.

---

51 - Na falta do instrumento jurídico, a experiência pode ser comprovada através das declarações das participantes da Rede?  
**Item 5.1.7** A demonstração de experiência de atuação em REDE deverá ser por meio de apresentação de, no mínimo, 3 (três) instrumentos jurídicos celebrados pela PROPONENTE, juntamente com o Plano de Trabalho vinculado ao instrumento, caso haja, e executados nos últimos 10 (dez) anos.

---

52 - As organizações de agricultura familiar precisam ter DAP jurídica?  
Não há impedimentos para inclusão de outras organizações participantes sem DAP ou CAF.

---

53 - É possível que uma das Unidade de Referência seja na área da proponente?  
As Unidades de Referências deverão ser instaladas onde se cumpra os objetivos de estruturação e fortalecimento da Rede conforme conceituação prevista no **Item 2.1 "I"**.

---

54 - O Edital Ecoforte patrocina construção? Equipamentos? Placa solar?  
As vedações de despesas são previstas no **item 8 PROPOSTAS, subitem 8.5**.

---

55 - As associações que farão parte, devem ser por Região?  
**Item 7.5 do ANEXO I**, a proposta deverá ser executada no território onde atuam as organizações que compõem a REDE de agroecologia, extrativismo e produção orgânica, conforme **item 2**, observada a distribuição geográfica dos recursos disposta nos **itens 3.2, 3.3 e 9.13** do Edital.

---

56 - A rede pode ser formada por uma Cooperativa Agroextrativista como proponente e duas Associações Extrativistas com participantes?  
A atuação em REDE, para os fins da execução do objeto da parceria, será verificada observando-se as condições previstas no **item 5.1**.

---

57 - Em relação ao Anexo II, devemos incluir todas as organizações que fazem parte da Rede? Em relação ao CNPJ, seria utilizado o da universidade ou algo como não se aplica?  
Importa indicar conforme critérios estabelecidos no **ANEXO VII - CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO E PONTUAÇÃO**, sobretudo em vista de atingir a pontuação máxima possível.

---

58 - Em relação a grupos totalmente informais, existe uma forma de serem incluídos como cozinhas solidárias, para receberem alimentos a serem distribuídos para a população carente? Comprovação seria realizada através da assinatura do representante legal e reportagens da mídia.



Os grupos deverão ser classificados conforme sua tipificação específica. Cozinhas Solidárias são consideradas conforme configura no **ANEXO III EP 15**.

59 - Em relação ao ANEXO III, todos os grupos devem entregar ou somente cooperativas e associações de agricultores, povos indígenas e quilombolas? Uma cooperativa de consumidores também deve entregar o documento?

A declaração de organização de consumidores está prevista conforme **item EP11 do ANEXO III**.

60 - Uma rede de organizações recém constituída e informal, que atua no território, é elegível para a chamada?

As especificações da Rede estão previstas no **item 5. Atuação em Rede**.

61 - Para a comprovação de atuação em conjunto, podemos utilizar documentos de registro de atividade de projetos, como lista de presença de reuniões, atas de reuniões e documentos de consentimento de implementação de projetos, que demonstram atuação articulada?

Além dos documentos do **item 5.1.5**, o **item 5.1.6** prevê que a PROPONENTE deverá apresentar, entre outros: registros de reuniões ou eventos ou outros documentos públicos, inclusive publicações em mídias, de que as PARTICIPANTES DA REDE atuam de forma conjunta; e/ou relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em REDE.

62 - O mesmo empreendimento pode ser parceiro de duas propostas diferentes?

Não há vedação para participação em diferentes propostas. No entanto, para as etapas de julgamento e análise das propostas, deverá estar assegurada a não sobreposição de recursos.

63 - Podemos fazer a diferenciação de que os associados e a unidade do território-sede estarão em uma proposta, e os associados e unidade do território-filial estarão em outra?

Não há vedação para participação em diferentes propostas. No entanto, para as etapas de julgamento e análise das propostas, deverá estar assegurada a não sobreposição de recursos.

64 - Qual(is) o(s) sentido(s), por exemplo, conotativo ou denotativo, amplo ou restrito, que essa Fundação aplica na interpretação do termo "instrumentos jurídicos celebrados", no item epigrafado?

São indicadores da experiência de atuação em Rede de agroecologia, extrativismo e produção orgânica.

65 - Quais os "instrumentos jurídicos" que a Proponente deve apresentar para satisfazer a exigência do item em referência?

Anexar termos de parceria, contratos e/ou convênios, entre outros firmados pela entidade proponente para execução de projetos relacionados à agroecologia, extrativismo e/ou produção orgânica nos últimos 10 (dez) anos.

66 - Para essa Fundação, ou para o Programa ECOFORTE, qual a validade da apresentação de tais "instrumentos jurídicos", na comprovação da experiência de atuação em REDE da Proponente, se não há exigência de Plano de Trabalho vinculado ao "instrumento"?

Considera-se a possibilidade de haver instrumento jurídico de atuação em Rede celebrado, sem a exigência prévia da formalização do Plano de Trabalho.

67 - No âmbito do Programa ECOFORTE, a exigência da apresentação de instrumentos jurídicos celebrados contribui para a ampliação ou para a redução da competitividade entre as possíveis Proponentes?

O critério é um indicador da experiência de atuação em Rede de agroecologia, extrativismo e produção orgânica, e tem caráter seletivo como diferencial pontuador, conforme **ANEXO VII - CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO E PONTUAÇÃO**.

68 -

69 - O que significa parente de 2º grau de agentes públicos?

São considerados de segundo grau parentes diretos: avôs, avós, netos e irmãos. Os parentes em segundo grau por afinidade são: avôs e avós do cônjuge e cunhados.

70 - Funcionários registrados da instituição (CLT) podem receber parcialmente pelas atividades de gestão administrativa do projeto Ecoforte?

O **item 8.5.13** veta verbas salariais do quadro funcional da PROPONENTE, salvo as relativas à equipe dimensionada no Plano de Trabalho, conforme **item 8.2.1**.

71 - Há algum impedimento de uma OPAC ser proponente de Rede que tem participação do Fundo Amazônia?

Não há impedimentos, contudo, a proposta deverá ser configurada assegurando concatenação e a não sobreposição de recursos para a mesma finalidade.

72 - O que as comunidades podem, em termos de serviços economicamente mensuráveis, oferecer como contrapartida na proposta.

A contrapartida deve ser atendida por meio de bens ou serviços economicamente mensuráveis, inclusive de terceiros em diferentes frentes de trabalho como capacitação, administrativos, transporte, educação, assistência técnica, assessoria etc.

73 - Podemos concorrer à chamada pública com duas entidades: cooperativa e associação.

As condições de atuação em Redes, estão determinadas no **item 5** do Edital.

74 - No ponto 6.1 consta que o prazo de execução do projeto deverá ser de 24 meses, enquanto na cláusula 18 diz que pode ser de até 24 meses. Neste sentido, minha dúvida é sobre o prazo mínimo de execução do projeto. Seria possível, por exemplo, submetermos um projeto de 12 ou 18 meses?

O prazo desse ser determinado considerando o pleno cumprimento do objeto proposto.

75 - A ONG tem experiência em projetos voltados a agricultura, no entanto, não tem associados que são agricultores, ou seja, é uma instituição que não representa diretamente nenhum grupo de agricultores, esse fato a impede de participar ou pode formar rede com eles e assim submeter um projeto para avaliação.

A atuação em REDE, para os fins da execução do objeto da parceria, será verificada observando-se as condições previstas no **item 5.1**.

76 - Como será realizada a contagem de pontos em relação a organizações que se enquadram em mais de um critério? Na nossa rede, existem associações de agricultoras e quilombolas que são formadas majoritariamente por mulheres, por exemplo.

Pontua por cada critério de enquadramento.

---

77 - É obrigatório que os grupos atendidos estejam em cidades vizinhas? Ou posso justificar as necessidades da rede, que tornam a expansão importante.

O Edital contempla atuação territorial em REDES, por regiões onde atuam as organizações que compõem a REDE, de forma que as ações estejam integradas.

O **ANEXO I, item 2 - Conceitos, subitens “j” e “k”**, descreve os Conceitos de REDE e de TERRITÓRIO.

---

78 - Existe uma associação que faz parte da Rede que realiza PAA através de CAF Individual. Eles podem inserir os números das CAFs quando forem preencher o Anexo III?

O Anexo III - Declaração de Adesão à Rede, refere-se às informações alusivas à organização.

---

79 - Estamos encontrando dificuldades ao acessar a plataforma Fundação Banco do Brasil, para cadastrar nova proposta no edital ECOFORTE REDES 2024. Impede de seguir e acessar o link a editais.

Para organizações que já são parcerias da FUNDAÇÃO BB, o login no SGP para propostas deve ser feito com o CPF do representante.

Para as demais entidades deve ser feito com CNPJ.

A inscrição ao edital ocorrerá pelo endereço: <https://projetos.fbb.org.br/autocredenciamento>.

---

80 – É obrigatório que essas 3 organizações produtivas da agricultura familiar tenham DAP jurídica?

A REDE deverá ser composta por, no mínimo, 3 (três) organizações produtivas da agricultura familiar (cooperativa ou associação de produtores), à luz do disposto da Lei 11.326/2006, conforme item 4.1 do Edital e referidas nos itens 5.1.1 e 7.2.1.9

---

81 –

82 - Se a proponente tiver DAP jurídica, ela pode ser considerada como uma das 3 (três) organizações produtivas da agricultura familiar (cooperativa ou associação de produtores), presente como pré-requisito do projeto?

Sim, enquanto Rede. O Edital prevê que a REDE deverá ser composta por, no mínimo, 3 (três) organizações produtivas da agricultura familiar (cooperativa ou associação de produtores), à luz do disposto da Lei 11.326/2006, conforme item 4.1 do Edital e referidas nos itens 5.1.1 e 7.2.1.9.

---

83 - Obséquio esclarecer melhor o enunciado no item 5 - 5.1.7, exemplificando e/ou melhor definido " plano de trabalho vinculado ao instrumento "...

A PROPONENTE deverá demonstrar experiência de atuação em REDE por meio de apresentação de, no mínimo, 3 (três) instrumentos jurídicos celebrados. Caso tenham vinculado ao instrumento jurídico o Plano de Trabalho, pedimos, apresentá-lo.

---

84 - Quando inserimos o CNPJ da instituição, consta num destaque em vermelho, que já existe uma proposta cadastrada para esse edital (ECOFORTE-2024), sendo que ainda não cadastramos nenhuma proposta. E dessa forma, não conseguimos acessar a área de propostas para iniciar a elaboração da proposta.

Para organizações que já são parcerias da FUNDAÇÃO BB, o login no SGP para propostas deve ser feito com o CPF do representante.

Para as demais entidades deve ser feito com CNPJ.

A inscrição ao edital ocorrerá pelo endereço: <https://projetos.fbb.org.br/autocredenciamento>.



85 - A associação é indígena e será a proponente. A rede tem que ser de associações indígenas?

Não necessariamente. O item 5.1. prevê as condições para a atuação em REDE, para os fins da execução do objeto da parceria.

86 - Segundo o item 3.2. Do total de recursos previsto no item 3.1, até R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) serão destinados exclusivamente para as regiões Sudeste, Sul, Centro-Oeste e Nordeste, de acordo com recursos oriundos do BNDES Fundo Socioambiental e recursos próprios da FUNDAÇÃO BB. Mas não fica claro o valor por projeto.

O item 3.4. especifica os valores das propostas, objeto do Edital.

87 - No que se refere ao item 8.6 pode nos orientar quanto a forma de comprovação para os custos salariais daqueles funcionários já contratados pela instituição e que possivelmente farão parte do quadro da equipe de trabalho do projeto?

Apresentação de contratos, contracheques/holerites ressaltando, por declarações, a devida proporcionalidade da quantidade de horas dedicadas ao projeto.

88 - O objetivo geral que consta na proposta do projeto é obrigatório? É permitido fazer pequenos ajustes no texto?

O Objetivo Geral será considerado como posto, com devido ajustes de texto a ser analisado pela Comissão de Seleção.

89 - Em relação ao público, podemos considerar o número de participantes como número de famílias beneficiadas diretamente ou somente indivíduos?

Deverão listar o total de participantes dos grupos beneficiários.

90 - Uma associação poderia colocar seu caminhão como contrapartida para atividades de comercialização da rede? E o projeto ECOFORTE poderia apoiar os gastos de seguro, IPVA, manutenção e combustível durante os dois anos de vigência do projeto? A proponente pode contratar serviços de outra pessoa jurídica/ONG para atividades específicas da Rede?

Orientações para apresentação da proposta estão contempladas o item 8 do Edital.

91 - Com relação aos contratos de venda para mercados privados e mercados diferenciados ou mercados de nicho, item 2 do Anexo III, quando a venda é feita diretamente pelos próprios associados, através de seus respectivos CNPJs. Quais documentos devem ser apresentados para que as vendas feitas individualmente pelos associados possam ser contabilizadas?

O Anexo III caracterizam entidades e realizações com seu CNPJ, enquanto partícipes da Rede.

92 - No Anexo I, item 7.9 e 7.10 trata sobre quando a proposta envolve Povos e Comunidades Tradicionais, Quilombolas e Povos Indígenas – PCTQI, considerando o detalhar da ATA, é obrigatório que os Indígenas e Quilombolas sejam beneficiários diretos do projeto, como atividades específicas para esse grupo?

O detalhamento da ATA é considerado quando a proposta envolver Povos e Comunidades Tradicionais, Quilombolas e Povos Indígenas – PCTQI.

93 – Considerando o ANEXO III, é obrigatório as entidades integrantes da Rede apresentarem como comprovação de vendas para o PAA e PNAE notas fiscais de vendas e contratos, ou apenas as Notas fiscais são suficientes?

Os itens do Anexo III orientam os documentos a serem apresentados.

---

94 - Formalmente, apenas uma das organizações indígenas têm objetivamente referido em seu estatuto a finalidade de "comercialização de produtos", então gostaríamos de saber se considerada a especificidade dos povos indígenas e a garantia do reconhecimento de suas formas de organização coletiva (Art. 231 da Constituição Federal e Convenção da OIT 169), essa rede estaria habilitada para concorrer ao edital.

[São consideradas as entidades que se enquadram nas condições e critérios estabelecidos no item 4 – PARTICIPAÇÃO do Edital.](#)

---

95 - Gostaria de saber se há uma orientação quanto a "Data prevista para início" do projeto?

[A partir de 2025](#)

---

96 - Quais as faixas etárias consideradas pela Fundação BB para cada geração que se encontra no SGP (Baby Boomers, Geração X, etc)?

[As faixas etárias são comumente definidas na literatura por estudiosos do marketing, para ajudarem a entender quais são as visões de mundo, experiência, maneiras de se portar e de se relacionar, e forma de comunicação de cada grupo.](#)

---

97 - Qual carga horária semanal deve ser aplicada no campo específico para isso em "Equipe do Projeto", no caso de consultorias ou prestações de serviços por Pessoa Jurídica onde não se aplica essa determinação de carga horária por não haver vínculo empregatício? O campo pode ficar zerado?

[A proposta deve especificar a carga horária de trabalho dedicados ao projeto.](#)

---

98 - Como explicitar no SGP as contrapartidas?

[Podem ser explicadas no campo "Operacionalização" do projeto.](#)

[As informações prestadas podem ser complementadas, explicadas ou esclarecidas por declarações anexadas na proposta.](#)

---

99 - Aquisição de matéria prima de comunidades é registrada na memória de cálculo como Insumo Agropecuário ou Produtor Rural?

[Insumos quando são necessários para produzir mercadorias ou serviços.](#)

---

100 - Sobre a apresentação de no mínimo 3 instrumentos jurídicos que demonstrem a atuação em REDE, pode ser considerado a criação de cooperativas de 2º e 3º grau (em que cooperativas e organizações de 1º grau são filiadas a cooperativas de 2º e 3º grau) como esse instrumento jurídico e como comprovação de atuação em REDE?

[Instrumentos jurídicos de filiação poderão ser considerados como formação de vínculos e comprovação de atuação em Rede. Considera-se os instrumentos jurídicos celebrados pela PROPONENTE e executados nos últimos 10 \(dez\) anos.](#)

---

101 – Há a possibilidade de prever entre as metas, a aquisição de animais para lactação e material biológico para reprodução (sêmem) como parte da estruturação necessária nas unidades de referência?

[A vedação para aquisição de animais, está especificada no item 8.5.10, no tocante a aquisição para revenda.](#)

---

102 - Obra civil e ou reforma prevista no edital pode ser realizada em terreno ou imóvel cedido a PROPONENTE pelo poder público (Prefeitura Municipal) a fim de ampliar a Unidade de Comercialização?

No caso de despesas de obra civil, a CONVENIENTE deverá apresentar entre outros a documentação que comprove a propriedade ou a posse legítima do bem, em que será realizada obra civil, podendo ser: cópia do título de propriedade atualizado em nome da entidade proponente ou do termo de ocupação regular por ela, ou do termo de anuência/autorização para utilização, ou documento equivalente, relativo ao terreno ou imóvel onde está prevista a realização da obra civil, válido pelo prazo mínimo de 5 anos. Caso seja apresentado termo de anuência/autorização/comodato, deverá ser apresentado o título de propriedade do cedente.

---

103 - Poderíamos criar agora uma REDE para concorrer? Pegar uma das associações e eleger como líder da rede e captar mais 3 e assim essa associação líder submeter a proposta?

O **item 5** prevê as condições para a atuação em REDE, para os fins da execução do objeto da parceria. Conforme **item 5.1.6**, a PROPONENTE deverá apresentar comprovação das ações desenvolvidas em REDE e que as PARTICIPANTES DA REDE atuam de forma conjunta. Nessas considerações não há contraposição para indicação de Rede informal.

---

104 - Referente as tabelas do anexo I do Edital, são perguntas que eu tenho que colocar as respostas ou são indicadores de alguma meta?

São indicadores para fins de acompanhamento, monitoramento, sistematização e avaliação do projeto. A proposta deverá contemplar indicadores de execução adequados para a estratégia da REDE, dentre os definidos na tabela no que couber. Poderá conter outros indicadores aplicáveis ao projeto que venham a ser identificados pela REDE ou FUNDAÇÃO BB ou BNDES.

---

105 - No menu no canto esquerdo aparecem apenas as opções INICIAL, e DADOS CADASTRAIS. Não aparece o campo para cadastrar o projeto.

A inscrição para a Chamada Pública nº 2024/007 – Edital Ecoforte Redes 2024 ocorre pelo endereço: <https://projetos.fbb.org.br/autocredenciamento>. A página e os links/documentos estão em funcionamento com normalidade.

---

106 - No contexto da nossa Rede, existe um conjunto significativo de grupos "informais". São grupos de mulheres, jovens e de base que trabalham com agroecologia. Contudo, parte destes grupos não possui CNPJ e nos anexos 2 e 3 é indicado um espaço para registrar o CNPJ. Deixo nos anexos em questão essa informação em branco? Ou os grupos que não possuem CNPJ não serão pontuados?

Conforme item 5.1.5, a DECLARAÇÃO DE ADESÃO À REDE deverá ser preenchidas e assinadas por representantes legais das PARTICIPANTES DAS REDES.

---

107 - Os anexos com orçamentos de cada Unidade de referência devo transformar em um único PDF de cada UR e anexar nos outros documentos?

Os orçamentos para cada despesa poderão ser apresentados uma única vez, não há necessidade de se repetir orçamentos para cada UR. A forma em pdf reduz espaço de arquivos anexos.

---

108 - Sobre o anexo III: a declaração deve ser preenchida com os dados da proponente ou deve ser preenchida com os dados dos integrantes da REDE?

É uma Declaração de adesão à Rede pela entidade participante.

---

109 - Fizemos o cadastro da plataforma de editais, porém, até o momento não recebemos nenhuma confirmação do credenciamento. Gostaríamos de saber quando será enviado do resultado desse credenciamento para o envio da nossa proposta.

**Item 7.1:** As PROPONENTES deverão acessar o endereço <https://projetos.fbb.org.br/autocredenciamento> e selecionar a Chamada, para registro da PROPOSTA, conforme item 9 do Edital, no Sistema de Gerenciamento de Projetos – SGP da FUNDAÇÃO BB. O registro da PROPOSTA deverá ser realizado conforme o ANEXO IV – ROTEIRO PARA UTILIZAÇÃO DO SGP e, obrigatoriamente, pelo perfil do representante legal da PROPONENTE, devidamente cadastrado no SGP

---

110 - Tem um limite de memória por arquivo anexado no SGP?

O limite é 10 MB.

---

111 - Materiais e equipamentos usualmente tidos como "de escritório", que sejam destinados às atividades fins das Unidades de Referência, ficam de fora da limitação dos 15%?

A limitação restringe especificamente às despesas relacionadas com a Gestão do Projeto. Podendo ser complementada com recursos da PROPONENTE. O **item 8.3.1** esclarece sobre despesas relacionadas à Gestão do Projeto.

---

112 - Queremos participar do edital mas não temos CNPJ só inscrição estadual. Como devemos proceder se no campo de preenchimento só aceita CNPJ?

A delimitação das entidades que podem encaminhar propostas nesta Chamada Pública, está definida no **Item 4 – PARTICIPAÇÃO**.

---

113 - Como proceder para comprovar participação da nossa associação no PAA, uma vez que os nossos associados participaram de forma individual?

No Anexo III - Declaração de Adesão à Rede, refere-se às informações pertinentes à organização.

---

114 - Há alguns itens que se repetem no ANEXO VI e sistema on line do SGP (apresentação, território, justificativa, objetivo geral). Devemos colocar as mesmas informações ou no SPG seria mais resumido?

**Anexo VI item 9** esclarece que a proposta deverá ser preenchida de acordo com os campos disponíveis no sistema, refletidos no ANEXO VI, que poderá ser utilizado como rascunho.

---

115 - Uma cooperativa urbana (periférica) poderia ser parte da rede para os fins desse edital, considerando sua atuação multifacetada que inclui (recentemente) a produção de alimentos agroecológicos/orgânicos? Quais os critérios para enquadramento?

O enquadramento de entidades como participante da Rede, estão previstos no **item 5**. Ou seja, atuam de forma conjunta, com ações desenvolvidas em REDE.

---

116 – A proponente pode ser considerada entidade participante da REDE nos critérios de pontuação da proposta que submeter?

Sim.

---

117 - Senhores, existe um campo no item "Atividades" no qual precisamos inserir informações de início e fim de atividades relacionadas a determinada meta e objetivo específico, porém é impossível preencher esse campo, pois ele não aceita nenhum número.

A indicação de início e fim das atividades deve estar relacionada ao início e fim da meta a que está vinculada.

---

118 - É necessário ter no seu estatuto informação que atua em rede.

Não necessariamente.



---

119 - Quais documentos da proponente são necessários?

Documentos de cadastro entre outros, conforme caracterização disposta no item 5 do Edital. 8.7. A Comissão de Seleção poderá solicitar documentos e/ou esclarecimentos adicionais.

---

120- A implantação do projeto só pode ser no território da rede, qual território é esse?

Sim. Anexo I caracteriza territórios.

---

121 - Com relação aos itens a serem adquiridos no projeto, gostaria de ser informado, se podemos incluir moirões, pernamancas e ripões, para a construção de um malocão, a ser coberto com palha de buriti.

As despesas eventuais e diversas deverão ser pertinentes ao objeto do Edital e/ou objeto da Proposta.

---

121 - Com relação a itens do projeto, a serem adquiridos, em outra unidade da Federação. Nestes casos, o valor do frete, pode ser incluso, nos recursos a serem alocados pela Fundação Banco do Brasil / BNDES, ou os mesmos, no caso de frete de equipamentos, devem necessariamente serem inclusos em recursos de contrapartida?

Podem ser tanto da contrapartida como da Fundação.